

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DA PREFEITA**



LEI Nº 858, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Lençóis para o exercício financeiro de 2016, e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2016 faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art 2º. A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em R\$ 24.400.000 (Vinte e quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é estimada com o seguinte desdobramento: